



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 980/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 803/2012, de 04 de maio de 2012, e determina o retorno como ZONA RURAL a área situada na Comunidade do Reassentamento SOSSEGO/CONTENDAS no Município de Jaguaribara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica do Município,

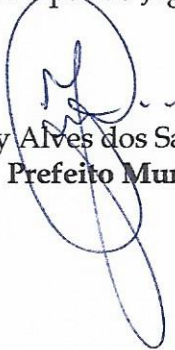
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada como ZONA RURAL à área situada até trezentos metros (300,0m.) das margens direita e esquerda do KM-279 da BR-116, Rodovia Santos Dumont, no Município de Jaguaribara, Estado do Ceará, por não atender aos critérios legais para ser assistida e reconhecida como zona urbana, conforme definiu a Lei Municipal nº 803/2012, de 04 de maio de 2012.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 803/2012, de 04 maio de 2012, que determinou a Zona Urbana à área situada na Comunidade do Reassentamento Sossêgo/Contendas, km 279 da BR-116.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 21 (vinte e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

  
Joacy Alves dos Santos Júnior  
Prefeito Municipal